



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP
EDITAL****EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2026****CONCURSO PÚBLICO****PROCESSO Nº 26.0.000069920-8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme o que consta nos autos do processo nº 25.0.000171833-1 torna público que realizará Concursos Públicos, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo dos cargos de **Administrador, Assistente Social, Cirurgião-Dentista, Fonoaudiólogo e Psicólogo**, do quadro de pessoal da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a autorização constante nos processos nº 25.0.000141366-2 e 26.0.000010335-6. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal nº 11.496/96, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura e demais Editais normativos a serem publicados ao longo da realização do presente certame.

1. DO QUADRO DE VAGAS

Código	Cargo	Total de Vagas	Reserva de Vagas - Pessoa Negra (PN)	Reserva de Vagas - Pessoa Com Deficiência (PcD)	Reserva de Vagas Pessoa Transexual e Travesti (PTT)	Requisitos Mínimos / Escolaridade Exigidos
CP 869	Administrador	01 + C.R.	-	-	-	• Curso superior completo, na modalidade bacharelado, na área de Administração; e • Registro profissional ativo como Administrador no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA/RS.

CP 870	Assistente Social	01 + C.R.	-	-	-	• Curso superior completo em Serviço Social; <u>e</u> • Registro profissional ativo como Assistente Social no Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul - CRESS/RS.
CP 871	Cirurgião-Dentista	01 + C.R.	-	-	-	• Curso superior completo em Odontologia; <u>e</u> • Registro profissional ativo como Cirurgião-Dentista no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS.
CP 872	Fonoaudiólogo	01 + C.R.	-	-	-	• Curso superior completo em Fonoaudiologia; <u>e</u> • Registro profissional ativo como Fonoaudiólogo no Conselho Regional de Fonoaudiologia da 7ª Região.
CP 873	Psicólogo	01 + C.R.	-	-	-	• Curso superior completo em Psicologia; <u>e</u> • Registro profissional ativo como Psicólogo no Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande.

1.2. As atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo I**, sendo parte integrante deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Concurso Público será realizado pelo Município de Porto Alegre e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e da legislação municipal vigente.

2.2. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos, com formação escolar de nível superior, conforme requisitos de provimento do cargo descrito no item **1.1** deste Edital.

2.3. A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos do cargo, dar-se-á por quatro modos:

- a. modo de acesso Universal;
- b. modo de acesso de Pessoa com Deficiência (PCD);
- c. modo de acesso de Pessoa Negra (PN);
- d. modo de acesso de Pessoa Transexual e Travesti (PTT).

2.4. O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.

2.5. As provas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS, conforme disponibilidade de locais adequados.

2.6. As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.7. Os Concursos Públicos consistirão das seguintes etapas de provas:

- a. Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b. Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório.

2.8. O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

2.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.10. Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- a. Anexo I – Atribuições dos Cargos;
- b. Anexo II – Cronograma de Execução Estimado;
- c. Anexo III – Conteúdos Programáticos das Provas;
- d. Anexo IV – Procedimentos para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – Boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.

2.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a. Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
- b. Extratos, publicados em jornal de grande circulação;
- c. No site da Fundação La Salle: fundacaolasalle.org.br/concursos;
- d. Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre: prefeitura.poa.br/smap.

2.12. O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, nas formas:

a. presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;

b. por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031- 3170 - Sede da Fundação La Salle;

c. por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.

2.13. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre/RS.

2.14. Constituem base legal dos Concursos Públicos do Município de Porto Alegre/RS, além das demais citadas neste edital:

a. Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

b. Art. 20, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c. Arts. 19, 30, 161 e 190, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d. Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial); nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva); nº 15.176/2025 (programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

e. Leis Complementares Municipais nº 346/1995 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); e nº 746/2014 (reserva de vagas para pessoas negras);

f. Leis Municipais nº 5.595/1985 (institui o vale transporte) e suas alterações; nº 6.309/1998 (plano de carreira dos funcionários públicos Administração Centralizada do Município); nº 7.532/1994 (vale-alimentação); nº 8.470/2000 e alterações posteriores (indicação de raça, de etnia); e nº 14.325/2025 (reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis).

g. Decretos Municipais nº 20.681/2020 (regulamenta o sistema de vale-transporte); nº 22.426/2024 (dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Ingresso de Candidatos Negros); e nº 23.579/2025 (dispõe sobre a Comissão Especial de Verificação Identitária para ingresso de candidatos transexuais e travestis);

3. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO :

3.1. A remuneração observará o seguinte:

a. vencimento básico inicial correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no valor de **R\$ 2.755,73 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)**;

b. **Gratificação de Incentivo Técnico (GIT)**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 7.690/1995.

3.2. Conforme a necessidade da Administração, o candidato aprovado e nomeado poderá ser convocado para cumprir:

a. **Regime de Tempo Integral (RTI)**, correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

b. **Regime de Dedicação Exclusiva (RDE)**, correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

3.3. Quadro demonstrativo da remuneração:

--

Carga horária semanal	Vencimento Básico Inicial	RTI/RDE	GIT	Vale-alimentação ¹	TOTAL
30 horas	R\$ 2.755,73	-	R\$ 1.240,08	R\$ 800,00	R\$ 4.795,81
40 horas (RTI)	R\$ 2.755,73	R\$ 1.377,87	R\$ 2.066,80	R\$ 800,00	R\$ 7.000,40
40 horas (RDE)	R\$ 2.755,73	R\$ 2.755,73	R\$ 2.755,73	R\$ 800,00	R\$ 9.067,19

¹Vale-alimentação, conforme Lei Municipal nº 7.532/1994.

3.3.1. Outras gratificações poderão ser acrescidas à remuneração, conforme a legislação vigente e de acordo com o órgão de lotação do servidor.

3.4. Demais benefícios:

a. Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985 e Decreto Municipal nº 20.681/2020.

b. Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO

4.1. Os períodos estabelecidos no **Cronograma Estimado de Execução, Anexo II** deste Edital, inclusive a data das provas, poderão ser alterados durante a realização dos Concursos Públicos, havendo divulgação oficial de acordo com o item 2.11 deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

4.2. As publicações previstas nos procedimentos do Cronograma de Execução deste Edital serão divulgadas até às 18 (dezoito) horas, conforme data determinada.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico fundacaolasalle.org.br/concursos.

5.1.1. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

5.2. As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma Estimado de Execução, **Anexo II** deste Edital.

5.3. Da Homologação e Regulamentação da Inscrição

5.3.1. As condições para homologação da inscrição são:

a. preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico: fundacaolasalle.org.br/concursos; e

b. pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, **ou** ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

5.3.1.1. Para fins de pagamento da taxa de inscrição, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, emitido em nome do candidato, deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, observados os prazos e as disposições previstos neste Edital.

5.3.2. Não será permitida a alteração da opção de cargo originalmente indicada no formulário eletrônico de inscrição, sendo vedada qualquer modificação após o pagamento da taxa de inscrição ou a homologação da isenção da respectiva taxa.

5.3.3. O candidato somente poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos descritos no Capítulo 1, deste Edital, de forma que será permitida apenas uma inscrição por CPF.

5.3.4. No período de inscrição, o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, bem como a escolha do cargo público, até a homologação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento.

5.3.5. A alteração da inscrição em cargo pleiteado pelo candidato implica na anulação imediata da inscrição anterior e de todos os demais procedimentos vinculados (pedido de atendimento especial, modo de acesso e participação como jurado em júri criminal).

5.3.6. O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição marcar a opção pela participação nos referidos modos de acesso, bem como observar os procedimentos descritos nos itens **5.8.1**, **5.8.2** e **5.8.3**, deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

5.3.7. O não atendimento dos procedimentos descritos nos itens **5.8.1**, **5.8.2** e **5.8.3** condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas nos modos de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

5.3.8. Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, correio ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.

5.3.9. Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.

5.3.10. Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do CPF no momento da inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Concurso Público.

5.3.11. O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.

5.3.12. Será publicada lista de candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, com indicação da modalidade de acesso escolhida no ato da inscrição.

5.3.13. Após a homologação da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição.

5.3.14. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em seus dados pessoais registrados na ficha de inscrição, após a homologação da inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no Cronograma Estimado de Execução, **Anexo II**, deste Edital.

5.3.15. Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

5.3.16. O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital somente no período predeterminado, conforme previsão no Cronograma de Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

5.3.17. A Fundação La Salle disponibiliza computador com acesso à internet durante o período de execução dos Concursos Públicos, em dias úteis, no Colégio La Salle São João, localizado na Rua Honório Silveira Dias, 645 - São João, Município de Porto Alegre/RS, no horário das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezessete) horas.

5.4. Do Valor e do Pagamento da Taxa de Inscrição

5.4.1. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 211,44 (duzentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, para todos os cargos.

5.4.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, conforme instruções no **Anexo IV** deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

5.4.3. Para fins de emissão do DAM, o candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, o seu número de CPF para fins de validação de sua inscrição.

5.4.4. O candidato que deixar de preencher o seu CPF no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, não terá sua inscrição homologada.

5.4.5. Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

5.4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público em sua íntegra.

5.4.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via, conforme o Cronograma Estimado de Execução, previsto no **Anexo II** deste Edital, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.

5.4.8. Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, PIX, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

5.4.9. Não será considerado para fins de homologação da inscrição, o candidato que efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição) emitido:

a. com CPF de terceiro ou sem identificação do CPF do candidato; **ou**

b. com valor divergente daquele previsto no item **5.4.1**, conforme o cargo registrado no formulário eletrônico de inscrição.

5.4.10. Comprovante de agendamento do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, também não será considerado para homologação de inscrição do candidato, ainda que o valor esteja de acordo com a taxa de inscrição prevista no item **5.4.1**.

5.4.11. É de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM.

5.4.12. A identificação adequada do seu número de CPF no DAM é de responsabilidade do candidato, caso contrário, sua inscrição poderá não ser homologada.

5.4.13. Caso o candidato deixar de preencher o formulário de inscrição ou deixar de efetuar o pagamento do boleto (DAM) dentro do prazo previsto no Cronograma Estimado de Execução contido no **Anexo II**, deste Edital, **sua inscrição não será homologada no Concurso Público**, excetuados, nesse caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.

5.4.14. É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre/RS poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Concurso Público.

5.4.15. Após ter efetuado o pagamento do DAM, não será permitido ao candidato o cancelamento da inscrição, salvo na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no item **5.4.6**.

5.4.16. É vedado ao candidato transferir para terceiros o valor pago da taxa de inscrição.

5.4.17. Não é atribuição da Fundação La Salle, nem do Município de Porto Alegre, regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.

5.4.18. A Fundação La Salle e o Município de Porto Alegre não se responsabilizam por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no DAM emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.

5.5. Inserção de Foto Digital no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5.1. No momento da inscrição, o candidato deverá realizar o upload de fotografia digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta.

5.5.2. O candidato poderá adotar como referência o padrão de fotografia utilizado em documentos oficiais de identificação, tais como RG e CNH, sendo vedado o uso de quaisquer adereços que dificultem ou impeçam a identificação do rosto, como óculos escuros, chapéus, máscaras, entre outros.

5.5.3. O envio da fotografia digitalizada deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, sendo aceito arquivo com as seguintes extensões: JPG ou JPEG. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5.4. O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do sistema de inscrição quanto ao procedimento de envio da fotografia.

5.5.5. O candidato cuja fotografia, por não atender às especificações previstas neste Edital, impeça ou dificulte sua identificação no momento da realização das provas poderá, a critério da Fundação La Salle, ser submetido a procedimento de identificação especial no dia de aplicação das provas.

5.5.6. O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Fundação La Salle por quaisquer problemas que impeçam a correta recepção do arquivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem o envio.

5.5.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a utilização de sua imagem para as finalidades do presente Concurso Público, ciente de que a fotografia poderá ser empregada em materiais impressos, bem como encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com o objetivo de assegurar a lisura do certame.

5.5.8. O candidato que encaminhar fotografia que viole direitos de terceiros ou contenha conteúdo sexual explícito, nudez, material obsceno, violento ou considerado inadequado será eliminado a qualquer tempo do Concurso Público.

5.6. Da Isenção do Pagamento da Taxa De Inscrição

5.6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; **e**

b. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.6.2. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer sua inscrição no cargo de sua escolha, acessar a área do candidato, na tela de solicitação de isenção e inserir o número de inscrição no Cadastro Único com Número de Inscrição Social – NIS, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o Cronograma Estimado de Execução, no **Anexo II**, deste Edital.

5.6.3. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição ocorrerá através do site, conforme item anterior, até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia previsto no período do Cronograma

Estimado de Execução, no **Anexo II** deste Edital.

5.6.4. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Concurso Público ou omitir, fraudar ou falsificar as informações nos documentos apresentados.

5.6.5. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

5.6.6. Ainda que o candidato esteja inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no item anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

5.6.7. A Fundação La Salle consultará o órgão gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato e deliberar sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.

5.6.8. O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer inscrito no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, conforme o Cronograma Estimado de Execução, no **Anexo II** deste Edital.

5.6.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.6.10. O candidato que tenha obtido a isenção da taxa de inscrição, mas efetue o pagamento do DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição), por desatenção na conferência do resultado publicado da isenção, não terá o valor referente ao pagamento realizado devolvido.

5.6.11. O recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital, somente no período predeterminado, conforme previsão no **Anexo II** - Cronograma Estimado de Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

5.7. Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas

5.7.1. O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, por inscrição realizada, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.

5.7.2. O pedido de atendimento especial, quando deferido, será considerado para a etapa de provas escritas do Concurso Público.

5.7.3. Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7.4. Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.

5.7.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.

5.7.6. O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até

às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

5.7.7. No caso de o candidato alterar a escolha do cargo durante o período de inscrição, o mesmo deverá realizar novo requerimento de atendimento especial, em razão da anulação da inscrição anterior, conforme descrito no item 4.3.2 deste Edital, considerando que o requerimento está vinculado ao cargo.

5.7.8. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a. forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b. estiverem em arquivo corrompido;
- c. estiverem em desacordo com termos descritos neste Edital.

5.7.8.1. Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade apenas neste Concurso Público.

5.7.8.2. A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item 5.7.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as Provas Objetivas.

5.7.8.2.1. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.8.2.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

5.7.9. A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento, considerando a concessão segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.7.10. Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.7.10.1. A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 6.5.8 deste Edital.

5.7.10.2. A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 5.7.1 deste Edital.

5.7.10.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 5.7.10.2 deste Edital.

5.7.11. O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.

5.7.12. Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as provas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas.

5.7.13. Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas, como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a

razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.

5.7.14. Situações operacionais inesperadas no dia de realização das provas serão avaliadas pela Coordenação da Fundação La Salle, a qual caberá a deliberação adequada para a manutenção da isonomia, transparência, legalidade e segurança. Os procedimentos adotados serão comunicados ao candidato e registrados em ata da sala de provas, não cabendo qualquer reclamação posterior.

5.7.15. A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada mediante a publicação de Edital específico de Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

5.7.16. As condições especiais para a realização das provas devem ser solicitadas previamente e, justificadas por laudo médico, quando for o caso.

5.7.17. Necessidades físicas:

- a. Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador);
- b. Sala individual (candidato com doença contagiosa / outras – especificar mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- c. Mesa especial (para candidatos obesos, cadeirantes de rodas e outra necessidade de mesa de tamanho maior que o padrão);
- d. Apoio para perna (será disponibilizado um apoio para a perna ficar suspensa na sala de aplicação das provas);
- e. Uso de almofada (o candidato poderá fazer uso de sua almofada, durante a aplicação da prova, a qual será inspecionada pela Coordenação do local de provas);
- f. Sala próxima a banheiro: será verificada a viabilidade do atendimento, observada a infraestrutura do local de provas, por motivo de doença;
- g. Uso de prótese, implante ou dispositivos físicos no corpo: os candidatos com implantes ou próteses de metal (placa de titânio, de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixa ao corpo) deverão apresentar o laudo médico que determina o uso, para efeitos do uso do detector de metais;
- h. Auxílio para preenchimento da Grade de respostas das provas (dificuldade/impossibilidade de escrever): um fiscal de provas auxiliará o preenchimento da grade do candidato, considerando a solicitação expressa do candidato, sendo de responsabilidade do candidato a conferência da transcrição realizada na grade de respostas.

5.7.18. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa com baixa visão):

- a. Auxílio na leitura da prova (ledor): será disponibilizado um profissional habilitado para a leitura da prova.
- b. Prova ampliada simples (fonte entre 18 a 20): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;
- c. Prova ampliada especial (fonte entre 20 a 24): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;
- d. Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);
- e. Uso de reglete ou lupa manual: ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual do próprio candidato.

5.7.19. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):

- a.** Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): será disponibilizado um profissional habilitado em libras, para facilitar a comunicação no repasse orientações e/ou instruções durante a realização da prova pelo candidato;
- b.** Leitura labial: um fiscal de sala fará a leitura dos procedimentos de aplicação das provas de modo pausado e de frente para o candidato;
- c.** Uso de prótese auditiva: o candidato deverá apresentar um laudo médico com a determinação do uso, condicionada somente no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 5 minutos antes do início das provas, sendo que durante a realização da prova deverá retirá-la. Caso o candidato não tenha solicitado previamente o uso da prótese auditiva, mas no dia da realização da prova, durante o ato de identificação para ingresso na sala, apresentar laudo médico original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese auditiva durante leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 10 minutos antes do início das provas.

5.7.20. Necessidades complementares:

- a.** Uso do nome social por pessoa trans (inserir nome social nas publicações do certame);
- b.** Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);
- c.** Tempo adicional de 01 hora: o candidato poderá solicitar o tempo adicional para a realização das provas, mediante a apresentação de justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência (emitido até 12 meses retroativos à data da publicação deste Edital), no prazo estabelecido neste Edital;
- d.** Uso de aparelhos de medição de glicemia: o candidato que necessitar fazer uso de aparelhos de medição de glicemia deverá enviar laudo médico que comprove tal necessidade. O equipamento será vistoriado pela Coordenação do local de provas;
- e.** Profissional de apoio (AEE): o candidato que necessitar de acompanhamento durante a realização das provas poderá solicitar um suporte adequado.

5.8. Das Inscrições nas Vagas Reservadas

5.8.1. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Negras

5.8.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Complementar nº 746/2014.

5.8.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.8.1.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 746/2014.

5.8.1.2. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

5.8.1.3. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se como Pessoa Negra e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

5.8.1.4. O candidato que não se declarar como Pessoa Negra no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.1.5. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Negras e aprovados no concurso serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de avaliação fundamentada e reconhecimento da

condição solicitada, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.426/2024.

5.8.1.5.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

5.8.1.5.2. A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros, a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negroides como: lábios, nariz e cabelos.

5.8.1.5.3. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Negras que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Concurso Público, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

5.8.1.5.4. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.1.6. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Negras, para atendimento ao art. 19 do Decreto nº 22.426/2024, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

5.8.1.6.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

5.8.2. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

5.8.2.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995.

5.8.2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.8.2.1** deste edital resulte em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 346/1995.

5.8.2.1.2. Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

5.8.2.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº 346/1995, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 14.705/2024 (fibromialgia) e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.8.2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de execução constante do **Anexo II** deste Edital, no ato da realização da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher campo específico com a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

5.8.2.4. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.8.2.5. A inobservância do disposto no item **5.8.2.3** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao modo de Pessoa com Deficiência.

5.8.2.6. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.2.7. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovados no seu respectivo concurso, após a nomeação e antes da posse, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise fundamentada do enquadramento legal da deficiência apresentada e reconhecimento da condição solicitada, conforme critérios da legislação vigente.

5.8.2.7.1. A avaliação pela comissão específica descrita no item anterior deste Edital ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.2.8. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 dias, contados da nomeação.

5.8.2.8.1. Para os candidatos com deficiência auditiva, deverá ser anexado ao laudo médico exame de audiometria, com data de realização inferior a 90 dias, contados da nomeação.

5.8.2.8.2. Para os candidatos com deficiência visual, deverá ser anexado ao laudo médico exame de acuidade visual, com data de realização inferior a 90 dias, contados da nomeação.

5.8.2.8.3. Para os candidatos com Fibromialgia e Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá ser anexado ao laudo médico relatório médico especializado com finalidade pericial para comprovação de deficiência.

5.8.2.8.4. O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

5.8.2.8.5. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência que não apresentar o laudo médico para avaliação da comissão competente no prazo descrito no subitem **5.8.2.8.** deste Edital, bem como não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Concurso Público, pelo não cumprimento de etapas obrigatórias do ingresso.

5.8.2.9. A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o estágio probatório.

5.8.2.10. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.8.3. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Transexuais e Travesti

5.8.3.1. Das vagas destinadas ao concurso, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 1% serão providas na forma da Lei Ordinária nº 14.325, de 22 de setembro de 2025 e do Decreto nº 23.579, de 11 de novembro de 2025.

5.8.3.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 23.579/2025.

5.8.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos transexuais e travestis as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

5.8.3.3. Para concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se Pessoa Transexual ou Travesti e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

5.8.3.4. O candidato que não se declarar como Pessoa Transexual e Travesti no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis e não poderá, posteriormente, interpor

recurso administrativo em favor de sua situação.

5.8.3.5. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis e aprovados no concurso serão submetidos à avaliação de Comissão Especial de Verificação Identitária, para fins de atestar a veracidade da declaração de que trata o subitem **5.9.3.** deste Edital, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto nº 23.579/2025.

5.8.3.5.1. A avaliação dos candidatos inscritos pelo modo de acesso e Pessoas Transexuais e Travestis consistirá na análise da veracidade da autodeclaração realizada no ato da inscrição do concurso, de modo a coibir fraudes, vedada qualquer forma de exposição vexatória, discriminação, avaliação corporal invasiva ou exigência de laudo médico ou psicológico.

5.8.3.5.2. A veracidade da autodeclaração será atestada pela comissão, sendo admitidos, para fins de confirmação da consistência da autodeclaração, um ou mais dos seguintes elementos:

a. a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e de documento com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre outros);

b. o reconhecimento social, transição corporal e(ou) social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e(ou) travestilidade vivenciada;

c. escuta de relato da transição do candidato, com o objetivo de verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e a vivência enquanto pessoa trans, bem como os desafios e impactos da transfobia em sua trajetória.

5.8.3.6. O procedimento de verificação identitária observará a dignidade, a privacidade e a autodeterminação de gênero do candidato.

5.8.3.7. A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e(ou) à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

5.8.3.8. É obrigatória a participação em reunião especialmente designada para a avaliação individual dos critérios de acessibilidade às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis, com a apresentação dos documentos solicitados, quando necessário.

5.8.3.9. O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente estará automaticamente excluído do respectivo Concurso Público, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

5.8.3.10. A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.8.3.11. O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoa Transexual e Travesti, para atendimento ao art. 21 do Decreto nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

5.8.3.11.1. A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

6. DAS PROVAS

6.1. O concurso contará com 02 (duas) fases distintas, distribuídas da seguinte forma:

Fase	Tipos de Provas	Total de Questões	Pontuação Máxima	Caráter
1ª	Objetiva	60	80	Eliminatório e Classificatório
2ª	Discursiva	01	20	Eliminatório e Classificatório

6.2. Das Provas Objetivas

6.2.1. As **Provas Objetivas** terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do **Anexo III** deste Edital de Abertura.

6.2.2. As **Provas Objetivas**, compostas de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E) e apenas uma considerada correta.

6.2.3. As questões das **Provas Objetivas** serão divididas por disciplina da seguinte forma:

- a. 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos;
- b. 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
- c. 10 (dez) questões de Legislação;
- d. 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico;
- e. 05 (cinco) questões de Informática.

6.3. Dos Critérios de Avaliação e Aprovação das Provas Objetivas

6.3.1. As **Provas Objetivas** serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.

6.3.2. As questões sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.

6.3.3. As **Provas Objetivas**, divididas por disciplinas, possuem as pontuações e critérios de aprovação para todos os cargos, conforme quadro abaixo:

Disciplinas		Nº Questões	Peso	Total Pontos	Pontuação Mínima/ Disciplina	Pontuação Mínima geral
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0	5,0	50,0 pontos
	Raciocínio Lógico	05	0,5	2,5	1,0	
	Informática	05	0,5	2,5	1,5	
	Legislação	10	0,5	5,0	2,5	
Conhecimentos Específicos		30	2,0	60,0	30,0	
TOTAL		60	-	80,0	-	

6.3.4. As **Provas Objetivas** possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a pontuação mínima geral e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos em cada uma das disciplinas.

6.3.4.1. O candidato que não alcançar o desempenho mínimo das notas ou da classificação na etapa das **Provas Objetivas** será excluído do respectivo Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.

6.3.5. Os Conteúdos Programáticos listados no **Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

6.4. Das Provas Discursivas – Estudo de Caso

6.4.1. As **Provas Discursivas** terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do **Anexo III** deste Edital de Abertura.

6.4.2. As **Provas Discursivas** serão aplicadas de modo concomitante às **Provas Objetivas**.

6.4.3. Será corrigida a **Prova Discursiva** do candidato aprovado nas **Provas Objetivas**, considerando a ordem de classificação e atendendo até o limite do quantitativo determinado no quadro abaixo, sendo respeitados os percentuais de reserva de vagas para os modos de acesso de Pessoas Negras, Pessoas com Deficiência e Pessoas Transexuais e Travestis, conforme descrito a seguir:

Cargo	Total de Discursivas Avaliadas	Acesso Universal	Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN)	Reserva de Vagas - Pessoas com Deficiência (PCD)	Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT)
Administrador	300	207	60	30	03
Assistente Social	200	138	40	20	02
Cirurgião-Dentista	250	172	50	25	03
Fonoaudiólogo	150	103	30	15	02
Psicólogo	300	207	60	30	03

6.4.3.1. Todos os candidatos empatados com o último colocado na **Prova Objetiva**, dentre o limite disposto na tabela do subitem **6.4.3**, terão sua **Prova Discursiva** corrigida.

6.4.3.2. Quando não for preenchido o número de convocados previsto em alguma das vagas reservadas, serão chamados os candidatos aprovados subsequentes da lista do modo de acesso Universal até suprir o quantitativo faltante.

6.4.4. Os candidatos aprovados nas **Provas Objetivas** que não estejam classificados dentre os números do quadro do item **6.4.3** deste Edital, ainda que tenham as notas mínimas previstas no item **6.3.3** deste Edital, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público, com o resultado de reprovado.

6.4.5. A **Prova Discursiva** será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos previstos no **Anexo II** deste Edital, referente ao cargo respectivo, na qual o candidato deverá manifestar-se acerca de tema ou situação prática apresentada pela Banca Examinadora.

6.4.6. O candidato receberá 01 (uma) folha de texto definitivo (com 15 linhas) para a questão discursiva, onde não poderá ter assinatura, rubrica, nem conter, em local que não o apropriado, qualquer informação que a identifique, sob pena de anulação desta prova, sendo atribuída nota **ZERO** como resultado ao candidato.

6.4.7. A **Prova Discursiva** será realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na folha de texto definitiva, não sendo permitida a participação de outras pessoas, salvo para os casos em que candidatos tenham tido deferimento especial para a realização das provas.

6.4.8. A folha de texto definitivo da questão discursiva será o único documento válido para a avaliação da **Prova Discursiva**, a qual será desidentificada no ato da entrega pelo candidato, sendo o canhoto e/ou capa de identificação lacrado em envelope específico pelos dois últimos candidatos da sala de provas.

6.4.9. Em nenhuma hipótese será substituída a folha de texto definitiva em razão de erro ou desatenção do candidato.

6.4.10. A folha de texto para rascunho da questão discursiva disponibilizada é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de correção pela Banca Examinadora.

6.4.11. Para a correção, serão considerados o domínio técnico-científico, a capacidade de abordagem teórica do tema proposto e sua aplicação prática. Além do conteúdo desenvolvido e da redação técnica, será avaliado o uso adequado da norma padrão da Língua Portuguesa.

6.4.12. A nota da **Prova Discursiva** tem variação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo a pontuação máxima. Para fins de aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 10 (dez) pontos.

6.4.13. A **Prova Discursiva** será avaliada conforme os critérios contidos no quadro abaixo:

Crítérios de Avaliação	Peso Máximo
1. Domínio do conteúdo técnico	6,00
1.1. Avalia o conhecimento teórico e técnico relacionado ao tema proposto, considerando a correta aplicação de conceitos, normas, legislações e fundamentos da área e adequação das soluções propostas ao problema.	
2. Capacidade de análise e solução do caso	5,00
2.1. Avalia a habilidade de interpretar o problema e propor encaminhamentos adequados, considerando a identificação dos pontos centrais do caso, clareza na exposição do raciocínio e coerência na análise e soluções viáveis.	
3. Adequação às atribuições do cargo e aplicação prática	5,00
3.1. Avalia a demonstração de experiência prévia e aderência ao exercício profissional, considerando a compatibilidade das respostas com as atribuições do cargo e demonstração de visão profissional e tomada de decisão adequada.	
4. Domínio linguístico	4,00
4.1. Avalia a competência comunicativa, coesão textual e uso adequado da norma padrão da língua portuguesa.	

6.4.15. Não será permitida a consulta a quaisquer materiais durante a realização da **Prova Discursiva**.

6.4.16. A avaliação das Provas Discursivas considerará:

a. será computado o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato, observado o limite de linhas de cada folha de texto definitiva;

b. será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na folha de texto definitiva;

c. serão destinadas a cada candidato 01 folha definitiva de texto para a questão discursiva. As folhas de texto definitivas não serão substituídas por erro, desatenção ou rasuras durante a transcrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a devida atenção;

d. O texto definitivo da questão discursiva deverá iniciar na linha nº 1 da página inicial da folha de texto definitivo da **Prova Discursiva**.

6.4.17. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que:

- a. fugir total ou substancialmente ao tema proposto;
- b. conter nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou qualquer marca que possibilite a identificação do candidato;
- c. for redigida em língua diversa da portuguesa;
- d. apresentar resposta em branco;
- e. deixar de apresentar texto articulado verbalmente;
- f. apresentar texto com letra ilegível ou incompreensível;
- g. ser redigida fora do espaço destinado ao texto na folha de texto definitivo;
- h. conter impropérios, manifestações ofensivas ou recusa explícita ao desenvolvimento da resposta;
- i. deixar de devolver, integralmente, a folha de texto definitivo.

6.4.18. Por ocasião da divulgação das Notas Preliminares das **Provas Discursivas**, será disponibilizada a consulta à Folha de Texto Definitiva preenchida pelo candidato, bem como o espelho de resposta com os respectivos critérios de pontuação estabelecidos pela Banca Examinadora.

6.5. Da Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas

6.5.1. A data, o local e horário das **Provas Objetivas** e **Discursivas** serão divulgados através de edital específico e consulta individual no site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.

6.5.2. O candidato deverá comparecer na data e local das provas com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de Provas.

6.5.3. Os candidatos terão o tempo máximo de 04 (quatro) horas para a realização das Provas e o preenchimento da grade/folha de respostas.

6.5.4. Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01(uma) hora.

6.5.5. O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.

6.5.6. O tempo de aplicação da prova objetiva será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

6.5.7. Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.

6.5.8. Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos e assinatura: (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.5.9. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item **6.5.8** deste Edital, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item **6.5.8** deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.

6.5.10. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item **6.5.8** deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- 6.5.11.** O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.
- 6.5.12.** Somente serão aceitos documentos de identificação com fotografia e assinatura, inviolados, e que contenham o número de registro ou CPF, que permita a identificação do candidato.
- 6.5.13.** Após a identificação do candidato por documento digital, para fins de ingresso em sala de prova, o aparelho celular deverá ser desligado e lacrado no envelope de segurança, para entrar na sala de provas.
- 6.5.14.** Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.
- 6.5.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5.16.** Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.
- 6.5.17.** Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.5.18.** Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens **6.5.15** e **6.5.17** deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para o endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.
- 6.5.19.** O candidato que deixar de comprovar a sua identificação especial, de acordo com o item **6.5.18** deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.
- 6.5.20.** A identificação especial será deliberada pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, em momento oportuno. Caso constatado quaisquer irregularidades no procedimento de validação da identificação especial, o candidato terá sua prova anulada, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.5.21.** O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.
- 6.5.22.** Não será permitida a realização da prova por candidato que não tenha sua inscrição homologada.
- 6.5.23.** Não serão analisados comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição de candidatos que não constem no Edital de Homologação das inscrições, no dia de realização das provas.
- 6.5.24.** Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Concurso Público por desistência.
- 6.5.25.** Após o sinal sonoro para início da aplicação das Provas Objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.
- 6.5.26.** O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos, após o início do tempo de aplicação das provas.
- 6.5.27.** Não será permitido o uso de corretivos, borracha, marca-texto, lápis ou lapiseira durante a aplicação das

Provas Objetivas.

6.5.28. Haverá coleta de impressão digital dos candidatos, durante a realização das provas, na grade de respostas das Provas Objetivas, conforme orientação do fiscal da sala.

6.5.29. Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.

6.5.30. Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapalaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

6.5.31. Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de provas. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

6.5.32. Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.

6.5.33. Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra as orelhas, por completo ou parcial, a exemplo de manta ou cachecol.

6.5.34. Não será permitido o uso de qualquer tipo de luva nas mãos dos candidatos, durante a aplicação das provas.

6.5.35. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.5.36. Durante a realização das provas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.

6.5.37. O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

6.5.38. A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

6.5.39. Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

6.5.40. Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.5.30 deste Edital, durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.

6.5.41. Em caso de eliminação do candidato durante a realização das provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá ao recolhimento da grade de respostas e da prova, não sendo permitido ao candidato eliminado permanecer com qualquer documento oficial do Concurso, seja original ou cópia.

6.5.42. Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do

candidato.

6.5.43. Caso o candidato apresente alterações fisiológicas, aguda ou crônica, durante a aplicação das provas, a exemplo de alterações de pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, respiratória e transpiração, dentre outros, não haverá considerações para fins de alteração ou prorrogação do tempo de prova.

6.5.44. Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, através da Ata de Sala.

6.5.45. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.

6.5.46. Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.

6.5.47. É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.

6.5.48. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.49. Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

6.5.50. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

6.5.51. Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a lisura da fiscalização. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.

6.5.52. Os envelopes com as Grades de Respostas dos candidatos presentes e ausentes são lacrados em malotes invioláveis e codificados numericamente, logo após o encerramento das provas, na sala de Coordenação do local. Tais malotes permanecerão armazenados na sede da Fundação La Salle, em sala-cofre com acesso controlado por fechadura eletrônica biométrica e autenticação por impressão digital, sob monitoramento contínuo por câmera.

6.5.53. O procedimento de abertura dos malotes para a leitura das Grades de Respostas é realizado em Ato Público, na data e horário previstos no cronograma de execução deste Edital, nas dependências da Fundação La Salle, com registro formal em Ata de Abertura de Lacres.

6.5.54. O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.

6.5.55. Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvos os casos previstos neste Edital.

6.5.56. Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.

6.5.57. Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.

6.5.58. Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta

pessoal do candidato.

6.5.59. A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade/folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das Provas Objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

6.5.60. Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.5.61. Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.

6.5.62. A Fundação La Salle não se responsabiliza por pertences pessoais dos candidatos deixados nos locais de provas, perdidos, extraviados ou por eventuais danos que ocorrerem durante o processo de realização das provas.

6.5.63. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.

6.5.64. A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.

6.5.65. Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do Concurso Público.

6.5.66. Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.

6.5.67. No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico - selecao@fundacaolasalle.org.br, cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos os pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.

6.5.68. O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das Provas Objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.

6.5.69. Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

6.5.70. A Fundação La Salle não é responsável pela condição de saúde do candidato no dia da realização das provas. Em caso de situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança, conforme conveniência e/ou disponibilidade de atendimento. No caso da necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

6.5.71. O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a. usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- c. portar-se de forma preconceituosa e/ou racista com qualquer pessoa que esteja no ambiente das provas;
- d. chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente

informado;

- e. não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- f. ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- g. recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- h. deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- i. recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- j. recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;
- k. negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado à sua realização, considerando a determinação do fiscal;
- l. não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, quando determinado pela Coordenação do local de provas;
- m. realizar registro fotográfico, por quaisquer meios, após ingresso em sala de provas;
- n. for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala de provas foi realizado incorretamente, a qualquer tempo;
- o. for verificado, a qualquer tempo, que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como CPF ou nome;
- p. for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;
- q. for verificado que o candidato observa sistematicamente as provas de outros candidatos, com objetivo de obter informações alheias indevidas;
- r. for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

7. DO ORDENAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida nos respectivos Concursos Públicos, cujo cálculo está condicionado ao caráter e concepção das provas aplicadas a cada cargo.

7.2. Na nota final, os candidatos poderão atingir o máximo de 100 (cem) pontos, para todos os cargos, considerando soma das notas de todas as fases do Concurso Público.

7.3. O candidato obterá o status de aprovado caso atinja a nota e classificação mínima nas **Provas Objetivas** e das **Provas Discursivas**, conforme itens **6.3.3** e **6.4.12** deste Edital. O candidato que não obtiver tal desempenho mínimo, seja pela nota ou classificação das provas, terá o resultado de reprovado.

7.4. A homologação dos resultados será publicada por meio de Edital de Homologação do Resultado, no qual constarão 04 (quatro) listas, após a conclusão de todas as fases previstas neste Edital, conforme segue:

- a. uma listagem para classificados no modo de acesso Universal;
- b. uma listagem para classificados no modo de acesso de Pessoas Com Deficiência;
- c. uma listagem para classificados no modo de acesso de Pessoas Negras;
- d. uma listagem para classificados no modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis.

7.5. Havendo empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, para todos os cargos deste Edital:

- a. em **PRIMEIRO** lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
- b. em **SEGUNDO** lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
- c. em **TERCEIRO** lugar maior nota na fase de **Provas Objetivas** – Conhecimentos Específicos;
- d. em **QUARTO** lugar maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Língua Portuguesa;
- e. em **QUINTO** lugar, maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Legislação;
- f. em **SEXTO** lugar, maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Raciocínio Lógico;
- g. em **SÉTIMO** lugar, maior nota na fase das **Provas Discursivas**;
- h. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.5.1. Da Comprovação de Participação Como Jurado no Tribunal do Júri para Critério de Desempate

7.5.1.1. O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

7.5.1.2. Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.

7.5.1.3. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a. forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b. estiverem em arquivo corrompido;
- c. estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
- d. não estiverem autenticados ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.

7.5.1.4. Após o preenchimento do requerimento online, o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.

7.5.1.5. A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

7.5.1.6. O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser interposto conforme os procedimentos previstos neste Edital, exclusivamente durante o período de recursos estabelecido no cronograma de execução.

8 . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES, DOS GABARITOS E DAS NOTAS DAS PROVAS.

8.1. A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Concurso Público e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.

8.2. Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.

8.3. Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.

8.4. Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e

homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.

8.5. Não serão considerados os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das Provas Objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.

8.7. Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.8. Em caso de anulação de qualquer questão específica para o cargo, a mesma será considerada como correta apenas para o cargo em questão.

8.9. O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.

8.10. Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.

8.11. Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.

8.12. É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.

8.13. Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.

8.14. Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.

8.15. O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

8.16. A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.

8.17. A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

8.18. Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.

8.19. Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.

8.20. Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

8.21. Não será aceita revisão de recurso interposto, recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.22. Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

9. DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. Ao Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Concurso Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa com Deficiência, Pessoa Negra e às Pessoas Transexuais e Travestis.

9.2. A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quanto ao cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

9.3. A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.prefeitura.poa.br/smap. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 133/1985.

9.3.1. A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na Internet, no endereço www.prefeitura.poa.br/smap, obedecendo à ordem de classificação no concurso público, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial, passa-se a contar o prazo de 15 dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.

9.3.2. O exercício terá início no prazo de até cinco dias contados da data da posse. Se o empossado não entrar em exercício dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de nomeação.

9.3.3. O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

9.4. O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

9.5. É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, Sala de Ingresso, qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

9.5.1. Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto. A mudança em seu endereço deverá ser comunicada pelo candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.6. Aos candidatos nomeados nos Concursos Públicos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

9.6.1. O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado.

9.6.2. Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência, pessoas negras ou pessoas transexuais ou travestis, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas

9.6.3. O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado, sendo eliminado do concurso.

9.6.4. O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de

ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

9.7. A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- a.** Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;
- b.** Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, obter parecer favorável quanto à deficiência apresentada. A compatibilidade do ingressante com as atribuições essenciais do cargo serão confirmadas durante o período de estágio probatório
- b.1.** A ausência de entrega do laudo médico, nos termos do item **5.8.2.8**, ou o não comparecimento do candidato, em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do candidato do concurso.
- b.2.** Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.
- c.** Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoas Negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.
- c.1.** Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
- c.2.** O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.
- d.** Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas transexuais ou travestis, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.
- d.1.** caso o candidato não seja reconhecido como pessoa transexual ou travesti pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;
- d.2.** o não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.
- e.** Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:
 - e.1.** Documento de identificação com foto;
 - e.2.** CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - e.3.** Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), não serão aceitas justificativas;
 - e.4.** Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do sexo masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;
 - e.5.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Cartão Cidadão ou primeira página da carteira de trabalho;
 - e.5.1.** Se o candidato admitido não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.
 - e.6.** Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior respectivo) e Registro Profissional Ativo no Conselho Regional do Cargo, conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo, no item 1 deste Edital;
 - e.7.** Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;
 - e.8.** Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
 - e.9.** Última Declaração do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;
 - e.10.** Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
 - e.11.** Declaração de probidade e moralidade administrativa;
 - e.12.** Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;

e.13. Declaração oficial do órgão de origem, com data de ingresso no serviço público informando o regime de previdência, a vinculação ou não vinculação ao regime de previdência complementar e a vinculação ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social;

9.8. Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos **e.7.**, **e.9.**, **e.10.**, **e.11.**, **e.12.**, da alínea "e", do item **9.7**, serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.

9.9. Documentos Opcionais, conforme o caso:

a. Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

b. Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

c. Certidão de casamento, se for o caso;

9.10. No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

9.11. No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

9.12. O envio dos documentos exigidos no item **9.7** deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.

9.13. O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.

9.14. Além da apresentação dos documentos exigidos no item **9.7**, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.

9.15. O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

9.16. Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, constante dos itens **9.14** e **9.15**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

10.2. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

10.3. O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.

10.4. As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle no site fundacaolasalle.org.br/concursos ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

10.5. Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Concurso Público.

10.6. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico selecao@fundacaolasalle.org.br e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e

embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado, na data determinada no cronograma de execução.

10.7. Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.8. O Município de Porto Alegre/RS e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a estes Concursos Públicos, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

10.9. As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Porto Alegre, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.

10.10. O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.

10.11. Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.

10.12. De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre/RS poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre/RS poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

10.13. Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 21 de maio de 2026.

ELVIO ALBERTO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos**, **Secretário(a) Municipal**, em 22/05/2026, às 10:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39402949** e o código CRC **36907036**.